



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2018.

Decreta situação emergencial e suspende serviços públicos não emergenciais e urgentes e dá outras providências.

JOVENTINO MARIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições e no exercício das prerrogativas que lhe garantem a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a greve dos caminhoneiros iniciada há 05 dias, que impossibilita o recebimento de combustíveis no único posto de abastecimento existente no município;
- Considerando a impossibilidade de abastecimento da frota municipal própria e terceirizada, em especial aqueles destinados ao transporte escolar, serviços de obras públicas e transporte de pacientes;
- Considerando a impossibilidade de deslocamento de diversos servidores públicos municipais ao seu local de trabalho;
- Considerando a impossibilidade de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, ato sem o qual a escola não pode funcionar por força de lei;
- Considerando que a frota municipal deverá ser regulada para atender tão somente ações consideradas de extrema urgência e sob risco de morte;
- Considerando que a situação de greve e suspensão do fornecimento de bens não dá sinais de eminente solução.

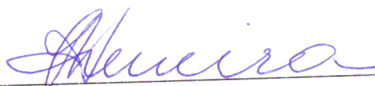
DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, até ordem contrária, os serviços administrativos ordinários da Prefeitura Municipal de Materlândia, aqui incluídas aulas na rede municipal, transporte escolar, obras ordinárias, atendimentos da Secretaria de Ação Social e do CRAS, serviços externos de atendimento de saúde, PSF e fisioterapia, consultas e procedimentos de saúde de caráter eletivos, bem como todo e qualquer serviço não considerado de extrema urgência, devendo o combustível disponível ser contingenciado para a remoção urgente de pacientes em risco de vida.

Parágrafo único: Os serviços de coleta de lixo serão contingenciados em pelo menos 50% de sua rotina ordinária.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, aos 25 de maio de 2018.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal
Adm. 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2018.

Decreta situação emergencial e suspende serviços públicos não emergenciais e urgentes e dá outras providências.

JOVENTINO MARIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições e no exercício das prerrogativas que lhe garantem a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a greve dos caminhoneiros iniciada há 05 dias, que impossibilita o recebimento de combustíveis no único posto de abastecimento existente no município;
- Considerando a impossibilidade de abastecimento da frota municipal própria e terceirizada, em especial aqueles destinados ao transporte escolar, serviços de obras públicas e transporte de pacientes;
- Considerando a impossibilidade de deslocamento de diversos servidores públicos municipais ao seu local de trabalho;
- Considerando a impossibilidade de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, ato sem o qual a escola não pode funcionar por força de lei;
- Considerando que a frota municipal deverá ser regulada para atender tão somente ações consideradas de extrema urgência e sob risco de morte;
- Considerando que a situação de greve e suspensão do fornecimento de bens não dá sinais de eminente solução.

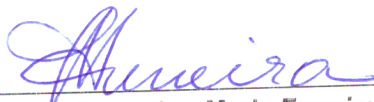
DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, até ordem contrária, os serviços administrativos ordinários da Prefeitura Municipal de Materlândia, aqui incluídas aulas na rede municipal, transporte escolar, obras ordinárias, atendimentos da Secretaria de Ação Social e do CRAS, serviços externos de atendimento de saúde, PSF e fisioterapia, consultas e procedimentos de saúde de caráter eletivos, bem como todo e qualquer serviço não considerado de extrema urgência, devendo o combustível disponível ser contingenciado para a remoção urgente de pacientes em risco de vida.

Parágrafo único: Os serviços de coleta de lixo serão contingenciados em pelo menos 50% de sua rotina ordinária.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, aos 25 de maio de 2018.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal
Adm. 2017/2020